

Lei nº 15 de 20 de novembro de 1981

Autoriza o chefe do executivo municipal a firmar convênio com a secretaria de estado da educação de Minas Gerais,

A câmara municipal de Estiva, estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal, autorizado a celebrar convênio com a secretaria de estado da educação de Minas Gerais.

Art. 2º - O presente convênio visa a manutenção do ensino de 2º grau nesta cidade.

Art. 3º - A presente lei estabelece também que o executivo municipal poderá delegar competência para assinatura do convênio.

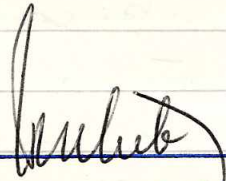
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a

partir desta data.

fando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20 de novembro de 1981.

Secretária



Prefeito municipal.